



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ATA Nº 3/2025 - CS

Audiência Pública nº 03/2025

Ata

Às 14 horas do dia 26 de março de 2025, quarta-feira, considerando as determinações e recomendações dos Governos Federal e Estadual, considerando a implantação do regime de tele trabalho, com a coordenação do Conselheiro Relator Algir Lorenzon inicia-se a presente Audiência Pública na modalidade on-line, que tem por objetivo instruir o **processo nº001578-39.00/24-2 que trata de Proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência**. O Conselheiro Algir Lorenzon faz a leitura do regulamento da Audiência, informando que a lista dos participantes será anexada a presente ata. **Seguindo a metodologia, abre-se espaço de 15 minutos para a apresentação do Ouvidor da AGERGS, Eduardo Mesquita, que apresenta o trabalho da Ouvidoria referente à Proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência**. Esta apresentação será anexada na ata. O Ouvidor registra ainda, os canais de atendimento da Casa e canais de atendimento direto no site <https://agergs.rs.gov.br/fale-conosco>. O Conselheiro Algir Lorenzon registra a presença do Conselheiro Lucas Salomón da Silva Fuhr. **A seguir, abre-se espaço de 15 minutos para a apresentação do parecer técnico da AGERGS. Com a palavra, o Técnico André Luis Bianchi, Especialista em Regulação da Gerência de Energia Elétrica e Gás Canalizado apresenta a Proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS, no Estado do Rio Grande do Sul, aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência**. Esta apresentação será anexada a presente ata. **Após a apresentação, o Conselheiro Algir Lorenzon abre espaço para a manifestação do Poder Concedente: sem inscrições para manifestações. A seguir abre-se espaço para as manifestações das Concessionárias: também sem inscrições para manifestações. Após, abre-se espaço para manifestações de até 3 minutos para manifestação pessoal: sem inscrições para manifestações. Feito o roteiro da Audiência Pública, o Conselheiro Relator Algir Lorenzon encaminha os trabalhos para o encerramento**, registra que todas as manifestações e apresentações serão devidamente analisadas e protocoladas dentro do processo, agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública on-line às 14 horas e 40 minutos.

OBS: Este documento é um resumo da sessão on-line da audiência pública e a mesma está disponível na sua íntegra no site da AGERGS: www.agergs.rs.gov.br.

Algir Lorenzon,

Conselheiro Relator e Coordenador da Audiência Pública.

Alessandra Bortowski,

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 03/04/2025, às 18:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pitana Bortowski**, Assessora do Conselho Superior, em 04/04/2025, às 15:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0491544** e o código CRC **344DFF02**.

Audiência Pública 03/2025

- Participantes:26
- Data:26/03/2025

Participantes

Nome	INSTITUIÇÃO
Luciana Clipes Ferreira -----	AGERGS
Algir Lorenzon-----	AGERGS
Eduardo Mahlmann Mesquita da Costa-----	AGERGS
Andre Luis Bianchi-----	AGERGS
Alexandre Jung -----	AGERGS
Luis Carlos Silveira da Silva-----	AGERGS
Thays Ferreira Falcao (Externo) -----	SULGÁS
Antonio Queruz (Não verificado)-----	AQUERUZ
Sheila Matos da Fonseca Wienke-----	AGERGS
Maria Ines Guglielmin Schumacher-----	AGERGS
Vinicius Ilha da Silva-----	AGERGS
Carlos Mussi Alvim-----	AGERGS
Kalila Luize Balen Winkler-----	AGERGS
Maria Helena Benatti (Externo)-----	SULGÁS
Eleonora da Silva Martins-----	AGERGS
Aniuska de Souza Van Helden-----	AGERGS
Giovana da Silva Souza-----	AGERGS
Lucas Salomon da Silva Fuhr-----	AGERGS
Ana Carolina Borges Marques Ribeiro-----	AGERGS
Victor Nogueira Barreto-----	AGERGS
Luiz Henrique Mangeon-----	AGERGS

Carolina Correa Lins Bahia (Externo)-----SULGÁS

Nathally Bender Borowsky-----EXTERNO

Gabriela Ribeiro Bezerra Freire----- AGERGS

Carlos Eduardo Neves Junqueira----- AGERGS



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

Audiência Pública Nº03/2025

Processo SEI AGERGS Nº 1578-39.00/24-2, que trata de Proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência.

26/03/2025

Divisão de Atendimento ao Usuário - DAU. (Lei Estadual N° 16.266, de 27 de dezembro de 2024

Diretoria de Assuntos Institucionais

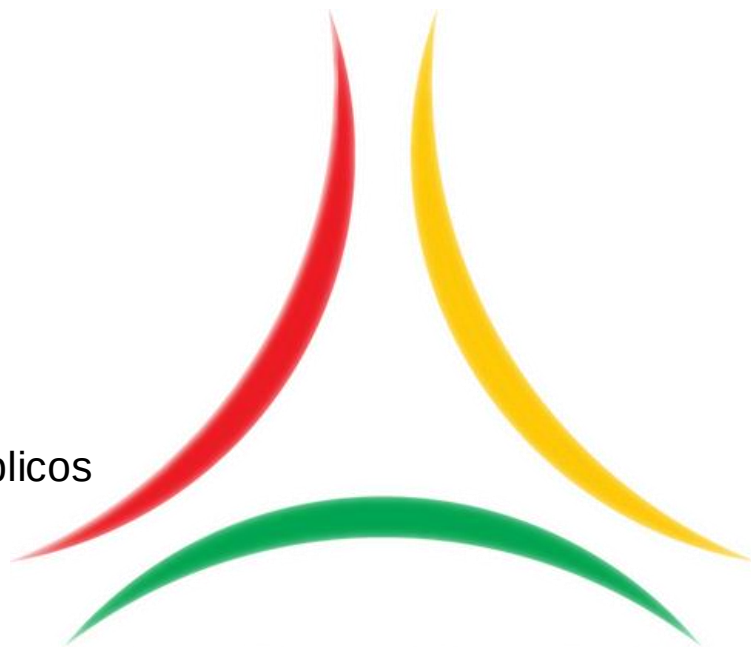
Lei Estadual Nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024

Art. 7º - A AGERGS, no âmbito dos serviços compreendidos em suas finalidades, terá as seguintes atribuições:

§ 1º No exercício de suas atribuições, e em articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, incumbe à AGERGS zelar pelo cumprimento da legislação de defesa do consumidor, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor regulado.



Poder público: estados, municípios e união



Usuários dos serviços públicos



Empresas prestadoras dos serviços



AGERGS

ÁREAS REGULADAS



Abastecimento
de água e
esgotamento
sanitário



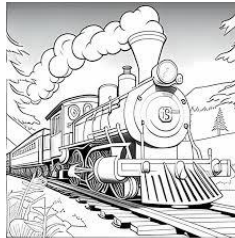
Travessias
hidroviárias



Iluminação Pública



Rodovias



Ferrovias

Aeroportos regionais



Transp.
Rodoviário
intermunicipal
de passageiros



Energia
elétrica



Estações
rodoviárias

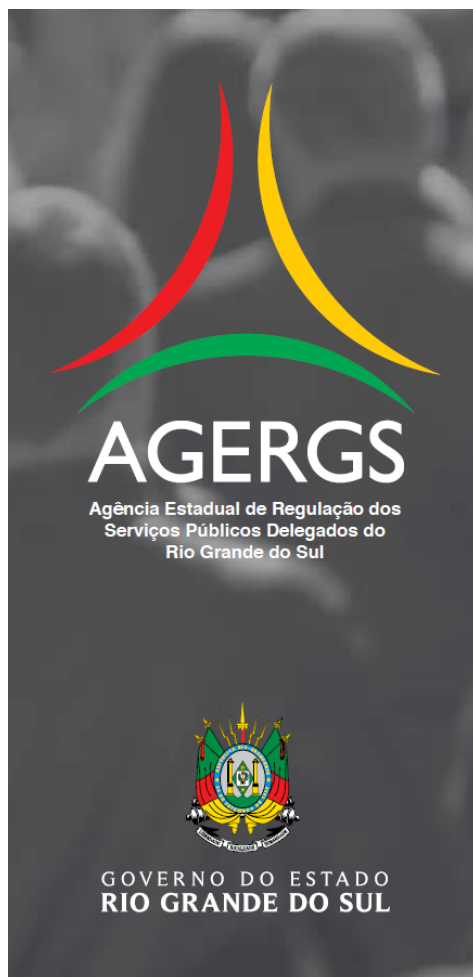


Irrigação



Gás
canalizado

Pipeline Infrastructure



**SUGESTÕES, DÚVIDAS
OU RECLAMAÇÕES
SOBRE ESTE SERVIÇO,
CONTATE A AGERGS:**

0800.979.0066

A Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) é um canal de comunicação entre o cidadão e a AGERGS. Ela foi criada para receber reclamações, sugestões, informações, denúncias e elogios sobre os serviços regulados e prestados pelas empresas concessionárias.

Neste caso, a DAU exerce uma atividade de pós atendimento de primeiro grau pela concessionária, a qual o usuário/consumidor não obteve atendimento satisfatório.

A DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA AGERGS É UM INSTRUMENTO DE RELACIONAMENTO, GERENCIAMENTO DE CONFLITOS ENTRE A EMPRESA DELEGATÁRIA DO SERVIÇO CONCEDIDO E O USUÁRIO DESTES SERVIÇOS.

E TAMBÉM AUXILIA NO CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS.

Os canais de acesso das manifestações de usuários/consumidores recebidas pela Divisão de Atendimento ao Usuário da AGERGS são:

- ▶ Central de Teleatendimento: **0800 979 0066**, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas;
- ▶ E-mail: atendimento-usuario@agergs.rs.gov.br;
- ▶ Formulário localizado no site institucional <https://agergs.rs.gov.br/canais-de-atendimento>;
- ▶ Aplicativo da AGERGS.

.



Muito obrigado
Divisão de Atendimento ao Usuário DAU

0800 979 0066

Atendimento-usuario@agergs.rs.gov.br

<https://agergs.rs.gov.br/canais-de-atendimento>

Aplicativo Agergs



Audiência Pública - AP nº 03/2025

Proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS, no Estado do Rio Grande do Sul, aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência.

Diretoria de Energia Elétrica, Gás Canalizado e Iluminação Pública – DEGIP

2025



Áreas Reguladas pela AGERGS

LEI ESTADUAL Nº 16.266/2024

	Estações Rodoviárias		Rodovias Concedidas		Saneamento
	Transporte de Passageiros		Gás Canalizado		Energia Elétrica
	Hidroviias Passageiros		Irrigação		Iluminação Pública
	Hidroviias Veículos		Aeroportos regionais		Transporte Ferroviário

Regulação da Distribuição do Gás Natural no RS

- Marco regulatório (LEI Nº 15.648, DE 1º DE JUNHO DE 2021)
- Resoluções Normativas AGERGS
 - REN Nº 67 de abril de 2023 – Regulamenta os serviços de distribuição do gás canalizado no Estado do RS.
 - REN Nº 68 de abril de 2023 – Regulamenta o mercado livre do gás canalizado no Estado do RS.
 - **REN Nº XX de xxxx de 2025** – Regulamenta as sanções administrativas por infração ao Contrato de Concessão e à legislação aplicável à Concessionária e aos Comercializadores que atuam nos serviços locais de gás canalizado no Estado do RS.

Objetivos da Resolução Normativa

Definir as condições gerais, critérios e parâmetros para a aplicação de sanções pela AGERGS, à distribuidora e comercializadores que atuam no mercado de gás canalizado no RS.

- Para:
 - Garantir o cumprimento das disposições legais, contratuais e regulamentares por parte dos agentes do setor.
 - Estimular a prestação de serviço adequado, visando a prevenção e a correção das irregularidades verificadas.

Sumário da Norma

- **CAPÍTULO I** – Do Objeto e Das Definições
- **CAPÍTULO II** – Das Disposições Gerais
- **CAPÍTULO III** – Das Penalidades e Infrações
 - **Seção I** - Das Penalidades
 - **Seção II** - Da Advertência sem multa
 - **Seção III** - Da Advertência com Multa
 - **Seção IV** - Da suspensão temporária ou revogação do registro de Comercializador
- **CAPÍTULO IV** – Das Sanções Aplicadas pelo Poder Concedente
- **CAPÍTULO V** – Da Aplicação de Sanções
- **CAPÍTULO VI** – Dos Parâmetros e Critérios para Fixação e Pagamento do Valor da Multa
- **CAPÍTULO VII** – Das Disposições Finais e Transitórias

Agentes Regulados Sujeitos a Sanções

- **Concessionário** dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS.
- **Comercializadores** registrados pela AGERGS para atuar no Mercado Livre de gás canalizado no Estado.
- **Demais agentes** do mercado de gás canalizado naquilo que for aplicável (como produtores, autoprodutores, importadores e autoimportadores).

Penalidades Aplicáveis ao Concessionário

- Advertência escrita, cumulada ou não com multa.
- O valor da multa pode variar entre 0,005% e 3% da receita anual líquida do último exercício anterior à lavratura do auto de infração.
- Em caso de transgressão significativa ou quantidade excessiva de infrações, o Conselho Superior da AGERGS pode recomendar ao Poder Concedente a intervenção administrativa ou a declaração de caducidade da concessão.

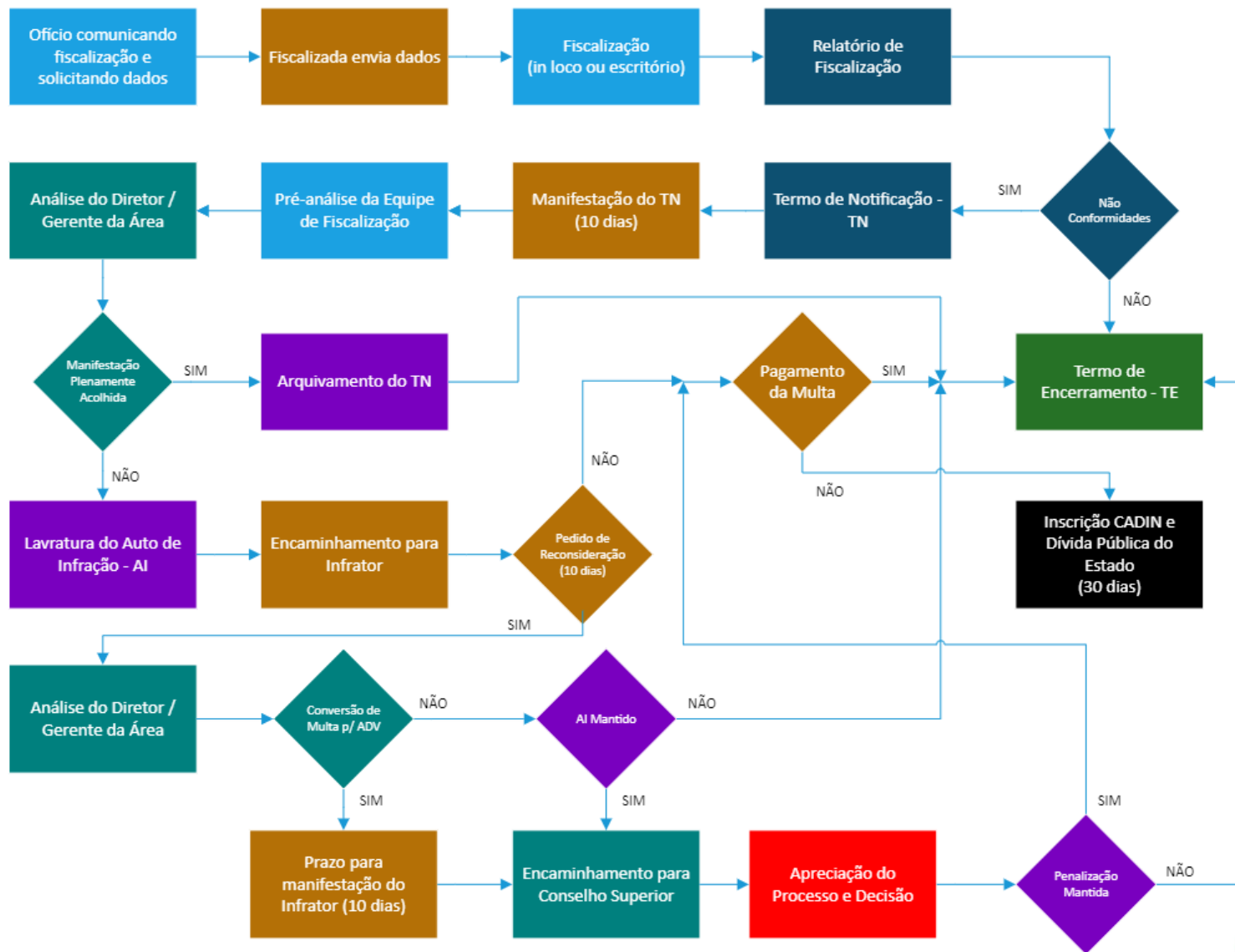
Penalidades Aplicáveis ao Comercializador

- Suspensão temporária do registro de atuação no mercado de gás canalizado aos Comercializadores, no âmbito do Estado do RS
 - Até 120 dias corridos.
- Revogação do registro de Comercializador, no âmbito do Estado do RS
 - Prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

Processo de Aplicação das Sanções

- Qualquer irregularidade verificada nos serviços será notificada ao infrator.
- É garantido o direito aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
- A aplicação de qualquer penalidade se dá por meio de Auto de Infração.
- O infrator tem prazos para manifestação e defesa.
- A decisão do Conselho Superior da AGERGS exaure a instância administrativa.

Processo de Aplicação das Sanções



Cálculo das Multas para o Concessionário

- A base de cálculo para as multas é a receita anual (RA) líquida do último exercício anterior à lavratura do auto de infração.
- As infrações com multa
 - Grupo I (moderada): até 0,25%;
 - Grupo II (média): até 0,50%;
 - Grupo III (grave): até 1,00%;
 - Grupo IV (muito grave): até 2,00%; e
 - Grupo V (gravíssima): até 3,00%.
- A fixação do valor da multa considera a abrangência e severidade da infração, a existência de reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- O cálculo da multa envolve uma dosimetria que considera alíquota do grupo, condicionantes da infração, agravantes e atenuantes.

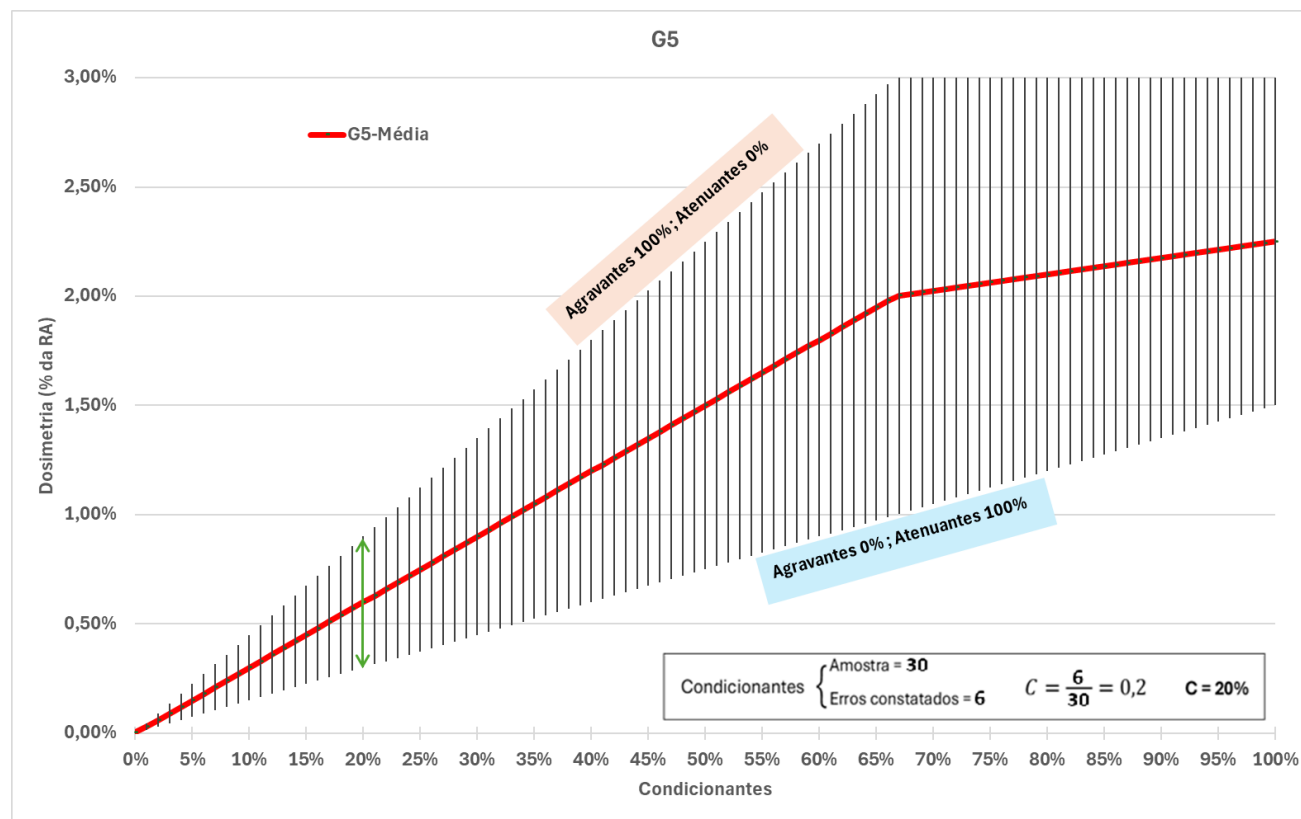
Exemplos de Infrações e Penalidades

- Concessionária:
 - Deixar de disponibilizar informações de contato aos usuários: Advertência sem multa.
 - Efetuar leitura e/ou faturamento em desacordo com a regulação: Advertência com multa (Grupo III).
 - Não enviar informações solicitadas pela AGERGS: Advertência com multa (Grupo IV).
- Comercializador:
 - Deixar de comunicar alterações sociais da empresa no prazo: Suspensão temporária do registro.
 - Comercializar gás em desacordo com a legislação: Revogação do registro.

Exemplos de Infrações e Penalidades

Exemplo: Hipoteticamente, foram fiscalizados os contratos de fornecimento de gás da distribuidora GÁS, um total de 30 contratos, sendo que 6 deles não foram encaminhados à Agergs para exame e aprovação.

Não-conformidade: Grupo V - III- deixar de encaminhar atos ou negócios jurídicos, para exame e pré-aprovação da AGERGS, nas hipóteses e condições contratuais, legais ou regulamentares, ou implementar, antes da anuência prévia da Agência, quando assim exigido;



Considerações Finais

- O sistema de sanções da AGERGS é um instrumento importante para garantir a conformidade e a qualidade dos serviços de gás canalizado.
- A transparência nos critérios de aplicação das sanções contribui para a qualificação dos serviços públicos.
- É possível a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a correção de irregularidades.



Obrigado!

Diretoria de Energia Elétrica, Gás Canalizado e Iluminação Pública – DEGIP

Equipe técnica	
André Luis Bianchi	Eng. Eletricista - Especialista em Regulação
Sheila Matos da Fonseca Wienke	Advogada - Especialista em Regulação
Luciano Schumacher Santa Maria	Eng. Eletricista - Especialista em Regulação
Alexandre Jung	Diretor DEGIP



AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2025



REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos vários agentes interessados na **Audiência Pública nº 03/2025**, que será realizada no **dia 26 de março de 2025 (quarta-feira)**, às 14 horas, no formato online via aplicativo Microsoft Teams, com o objetivo de instruir o processo nº **001578-39.00/24-2 que trata de proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS, no Estado do Rio Grande do Sul, aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência**

Os participantes interessados em se manifestar poderão fazê-lo por escrito ou oralmente, **devendo solicitar sua inscrição no chat da reunião informando nome completo e instituição, se for o caso.** As manifestações por escrito serão encaminhadas à coordenação dos trabalhos.

DURAÇÃO - A audiência terá duração de até 3 horas, **com início às 14h00.**

PROCEDIMENTOS:

- a)** Ao Coordenador da Audiência Pública competirá, dentre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e os procedimentos adotados na Audiência.
- b)** Será lavrada Ata da Audiência Pública, disponibilizada posteriormente no site da AGERGS.
- c)** As contribuições recebidas serão analisadas pela área técnica da AGERGS e o resultado dessa análise integrará o processo administrativo, bem como será disponibilizado no site da Agência.
- d)** As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública serão consideradas prejudicadas e sem análise no presente processo.

METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA

- a)** Abertura dos trabalhos pelo Conselheiro Relator do processo e Coordenador da Audiência Pública.
- b)** Espaço de 15 minutos para manifestação da Ouvidoria da AGERGS.
- c)** Espaço de 15 minutos para apresentação dos pareceres técnicos da AGERGS.
- d)** Espaço de 15 minutos para manifestação do Poder Concedente.
- e)** Espaço de 15 minutos para manifestação da Concessionária.
- f)** Espaço de 15 minutos para manifestação de órgãos de usuários.
- g)** Espaço de até 3 minutos para manifestação pessoal limitado ao tempo de duração da Audiência Pública de 3 horas.
- h)** Encerramento.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

**Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente**

Protocolo: 2025001221068

Assunto: Contrato

SÚMULA TRC 150/2025

FPE nº 023223/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e INSTITUTO ARLINDO RUGGERI, CNPJ nº 02.313.296/0001-26. OBJETO: Execução do Projeto "PROJETO DE RESTAURO CASA DA ORQUESTRA DE NOVO HAMBURGO, EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 31/2024 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses iniciando após o pagamento do recurso. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).. RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.74, Projeto/Atividade: 9074, Recurso: 2988, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 31/2024 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, D Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEDAC nº 04/2024 e legislação correlata.

Protocolo: 2025001221069

Assunto: Contrato

Processo: 24/1100-0002509-1

Súmula TRC nº 126/2025

FPE nº 023361/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e ANA MARIA OLIVEIRA ROSA82425418091, CNPJ nº 37.975.587/0001-64. OBJETO: Execução do Projeto "O VIOLÃO PAMPEANO DE LUCIO YANEL", EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 31/2024 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses iniciando após o pagamento do recurso. VALOR: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.74, Projeto/Atividade: 9074, Recurso: 2988, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 31/2024 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEDAC nº 04/2024 e legislação correlata.

Protocolo: 2025001221021

Assunto: Contrato

Processo: 24/1100-0002455-9

Súmula TRC nº 147/2025

FPE nº 023225/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e **LUANA FOLCHINI DA COSTA00643503048**. CNPJ nº 30.222.716/0001-02. OBJETO: Execução do Projeto " **UM PASSEIO DE FUBICA**", EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 31/2024 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses iniciando após o pagamento do recurso. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.74, Projeto/Atividade: 9074, Recurso: 2988, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL SEDAC/PNAB RS nº 31/2024 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, D Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEDAC nº 04/2024 e legislação correlata.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Diversos

Protocolo: 2025001222348

Consulta Pública nº03/2025 e Audiência Pública nº03/2025

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, e ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº

49/2019, torna público que realizará a **Consulta Pública nº 03/2025**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir o processo nº001578-39.00/24-2 que trata de Proposta de Resolução Normativa para a definição das condições gerais, critérios e parâmetros para aplicação de sanções pela AGERGS aos Concessionários dos serviços de distribuição de gás canalizado e aos Comercializadores registrados pela Agência.

Período da Consulta Pública nº 03/2025: de 06/03/2025 a 26/03/2025.

O material correspondente está publicado no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br - **Consulta Pública nº 03/2025**).

As sugestões poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: **consulta-publica3_2025@agergs.rs.gov.br** ou entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope: **"Consulta Pública nº 03/2025"**.

A **Audiência Pública nº03/2025**, será realizada em **Sessão no formato on-line** e o Regulamento da Audiência está à disposição no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Data da Audiência Pública: Dia 26 de março de 2025 (quarta-feira)

Horário: Às 14h, no formato On-Line, via aplicativo Microsoft Teams.

Outras informações através do telefone: 51-3288-8803.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001222565

Portaria SEHAB nº 06/2025

O **Secretário de habitação e Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fiscal titular e Fiscal suplente do convênio de parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santa Tereza referente ao convênio de "serviços complementares de infraestrutura", os servidores abaixo nominados:

Nome	ID Funcional
Bruna Moro Druzian – FISCAL TITULAR	4708601/02
Gabriela Martins da Silva – FISCAL SUPLENTE	4500040/01

- PROA: 23/1700-00004912

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2025.